



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.009580/2019-08

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias ANCINE nº 594-E, 16/03/2022 e nº 201-E, de 16/04/2020, matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.829/0001-96, sediada rua Conde de Laje, nº44, sala 214, Glória, CEP: 20.241-080, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **RAFAEL MENEZES TUPINAMBA SOUSA**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº 01416.009580/2019-08, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2019, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2019, alterando-se as **Cláusulas: Segunda – Vigência, Cláusula Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária, Sétima – Garantia de Execução e Nona- Obrigações da Contratante e da Contratada**, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes, com disponibilização de máquinas automáticas, sob a forma de comodato, da Agência Nacional do Cinema, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda – Vigência**, do Contrato nº 031/2019, cujo prazo iniciou-se em

06/01/2020, terminando em 06/01/2021, sendo prorrogado, por mais 12 meses, pelo Segundo Termo a partir de 06/01/2021 até 06/01/2022, pelo Quarto Termo a partir de 06/01/2022 a 06/01/2023 e por este Quinto Termo Aditivo, por mais um período de 12 meses, de **06/01/2023 a 06/01/2024**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 031/2019, o valor global estimado de **R\$ 153.407,52 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, na forma discriminada abaixo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento:

Faixa			Quantidade mensal (doses)		Valor Unitário Franquia e excedente dose	Valor Estimado da Contratação (franquias e doses excedentes)	
			Limite total demanda (cumulativo)	Franquia Excedente (por faixa)		mensal	12 meses
Franquia	1	0 até 6.869	6.869	6.869	R\$1,33	R\$ 9.135,77	R\$ 109.629,24
Excedente	1	a partir de 6.870 até 9.612	9.612	2.743	R\$1,33	R\$ 3.648,19	R\$ 43.778,28
Valor Total (mensal de 12 meses)						R\$ 12.783,96	R\$ 153.407,52

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA □

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 031/2019, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 – Natureza da Despesa: 3390.39.41, Plano Interno n.º 212000FALIM, Fonte de Recursos 010000000.

4.2 Constarão na Proposta Orçamentária de 2023 e 2024 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Altera-se a **Sétima – Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 31/2019 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 7.670,37** (sete mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Altera-se a **Cláusula Nona- Obrigações da Contratante e da Contratada** □ para inclusão do subitem 9.34, conforme redação abaixo:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

(...) 9.34 *Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.*

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 031/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA

RAFAEL MENEZES TUPINAMBA SOUSA □

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENEZES TUPINAMBA SOUSA, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 24/10/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 26/10/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 26/10/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2549321** e o código CRC **F44F064D**.
